

RESOLUÇÃO Nº103/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de agosto de 2020, por vídeo conferência.

Considerando a modelagem da Rede de Atenção Oncológica do Estado do Espírito Santo aprovada pela Resolução n.º 035/2015 da Comissão Intergestores Regional - CIR Central e homologado na Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS-ES;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.493, de 28 de dezembro de 2016, que habilita o serviço de UNACON – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Rio Doce de Linhares;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

Considerando a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos no financiamento do SUS; e que o Hospital Rio Doce, localizado no município de Linhares, é referência de serviço oncológico para municípios das regiões Central e Norte;

Considerando que a produção do hospital se apresenta maior do que o valor da habilitação do serviço no Ministério da Saúde (MS), comprovado mediante monitoramento realizado pelo município de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.012/2020 – CIR CENTRAL, que aprova a solicitação de aumento de Teto do Repasse de recursos financeiros, junto ao Ministério da Saúde, para Tratamento Oncológico do Hospital Rio Doce de Linhares-ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de agosto de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES